



PORTARIA Nº2025/022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de **SANDRA MARIA SANTANA BARROS FARIA**, de forma vitalícia dependente do ex-servidor aposentado do Município de Gurupi, Sr. **JOSÉ FARIA DA COSTA**, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte de forma vitalícia a Sra. **SANDRA MARIA SANTANA BARROS FARIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física (CPF/MF) sob o nº 354.498.881-04, viúva, dependente do ex-segurado, o Sr. **JOSÉ FARIA DA COSTA**, servidor aposentado no cargo efetivo de Agente de Limpeza, desta municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base Pensão	R\$ 1.959,62
Total dos Proventos de Pensão por Morte	R\$ 1.959,62

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito 08/01/2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 20 / 02 / 2025

CARIMBO ASSINATURA

Joseane Maria da Silva
Assessora de Arrecadação
Dec Mun 1207/2024

